



Convênios Gerais de Programas no País
Formulário Comissão e Critérios para Concessão de Bolsas
Comissão de Pós-Graduação/Programa de Pós Graduação em Ciências da Cirurgia
FCM/UNICAMP

Instituição de Ensino Superior: **UNICAMP**

Programa: **CIÊNCIAS DA CIRURGIA**

REPRESENTANTES DA COMISSÃO:

Professore(a)s:

Raquel Franco Leal
Ilka de Fátima Santana Ferreira Boin
Alberto Cliquet Junior

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA CAPES

O Bolsista do Programa de Demanda Social da CAPES deverá atender aos seguintes requisitos:

- Dedicção integral às atividades acadêmicas de seu programa de pós-graduação, de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;
- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- Quando possuir vínculo empregatício, deverá estar de acordo com a Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;
- Fixação de residência na localidade onde se realiza o curso;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- Não ser integrante de programa de residência médica;
- Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada; e
- Contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 10 anos, no caso de bolsa de mestrado, ou 10 anos, no caso de bolsa de doutorado, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.

Artigo 1º - A cota destinada ao Curso será atribuída seguindo a ordem de solicitação por parte do aluno, considerando o **Coeficiente de Rendimento** e a pontualidade deste na apresentação dos relatórios anuais.

Parágrafo 1. Observação da ordem de aprovação dos alunos conforme lista encaminhada pelas áreas, porém, entre dois alunos próximos (consecutivos na lista), consideração da produção científica do Orientador, particularmente dos artigos completos publicados nos últimos 3 anos com alunos do curso – se houver diferença significativa, priorização do aluno cujo orientador apresenta maior produção;

Parágrafo 2. Entre dois alunos próximos (consecutivos na lista), de Orientadores cujas produções sejam equivalentes, será priorizado aquele cujo Orientador pertence à categoria “Permanente” no programa.

Artigo 2º - A duração máxima para as Bolsas de Demanda Social de Mestrado e Doutorado da CAPES, assim como para as Bolsas de Mestrado e Doutorado do CNPq será de dois (2) e quatro (4) anos, respectivamente.

Artigo 3º - A bolsa será atribuída ao aluno com a co-responsabilidade do Orientador. Não serão atribuídas novas bolsas a orientadores cujos alunos não integralizaram suas Dissertações ou Teses dentro dos prazos máximos previstos pelo Curso.

Parágrafo único - Novas atribuições de bolsas somente serão consideradas após a publicação em periódico do resultado final do projeto, originalmente submetido como motivo da Dissertação ou Tese.

São pré-requisitos relacionados ao orientador, os seguintes itens:

1. Produção científica referida no Curriculum Lattes,
2. Fluxo de alunos que concluirão suas teses dentro dos prazos mínimos.

Atributos relacionados aos Pós-Graduandos:

1. Curriculum Vitae.
2. Nível de empenho nas atividades da Pós-Graduação.

Atendendo a todos esses requisitos o aluno deverá entregar na CPG/FCM o **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA – DEMANDA DS – CAPES**, com ciência do orientador.

O modelo do ofício de solicitação de bolsa está disponível no link:

http://www.fcm.unicamp.br/fcm/sites/default/files/oficio_para_solicitacao_de_bolsa_ao_programa.do



Assinatura da Presidente da Comissão de Bolsas

05/03/2018